

LEI N.º 1.179, DE 6 DE JULHO DE 1988.

Autoriza doação de área de terreno a entidade que especifica e dá outras providências.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Congregação Cristã no Brasil, uma área de terreno com 600 metros quadrados, no setor de templos do loteamento municipal da sede do Povoado de Uruana, neste Município.

Parágrafo único. A área destina-se a construção de templo para os congregados daquele povoado.

Art. 2º O Poder Executivo regulará, por decreto, as medidas e confrontações da área, no ato da doação.

Art. 3º Prescreverá em 03 (três) anos, o prazo para cumprimento das finalidades a que se destina o imóvel, findo o qual o mesmo retrocedera ao Patrimônio do Município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 6 de julho de 1988.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal